



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Extra nº. 011 – Condado- PB, Terça feira, 24 de Março de 2020.

EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

EVERCTON HYAGO FERNANDES COSTA
Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO
Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

VANDERLUCIA VIERA DA SILVA
Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

ELAINE CRISTINA LINHARES DE ARAUJO
Secretário de Cultura

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 08/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE-PAS 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PB.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PB, em reunião ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2020 no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº. 496, de 04 de novembro de 2019, e;

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13/01/12 – Dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993.

Considerando que os instrumentos de Planejamento tem por finalidade: apoiar o gestor na condução do SUS no âmbito de seu território, de modo que alcance a efetividade esperada na melhoria dos níveis de saúde da população e no aperfeiçoamento do Sistema; disponibilizar os meios para o aperfeiçoamento contínuo da gestão participativa e das ações e serviços prestados; apoiar a participação e o controle social e; auxiliar o trabalho interno e externo, de controle e auditoria.

Considerando que a Programação Anual de Saúde- PAS 2020 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2018 a 2021, aprovado conforme Resolução nº 02/ 2018 de 13 de março de 2018.

Considerando a deliberação deste Conselho Municipal de Saúde no dia 02 de dezembro de 2019.

RESOLVE:


Art. 1º Aprovar a programação anual de saúde -PAS 2019, em consonância com o Plano Municipal de Saúde- PMS para o período de 2018 a 2021 e a Lei Orçamentária- LOA de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Condado- PB.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Condado-PB, 02 de dezembro de 2019.


HENRIQUE CÉSAR BATISTA DE LACERDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº08/2019, do CMS no uso de sua competência, publicado no Diário Oficial do Município de Condado-PB.


CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Extra nº. 011 – Condado- PB, Terça feira, 24 de Março de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE -PAS 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PB.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PB, em reunião ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2020 no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº. 496, de 04 de novembro de 2019, e;

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13/01/12 – Dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga -dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993.

Considerando que os instrumentos de Planejamento tem por finalidade: apoiar o gestor na condução do SUS no âmbito de seu território, de modo que alcance a efetividade esperada na melhoria dos níveis de saúde da população e no aperfeiçoamento do Sistema; disponibilizar os meios para o aperfeiçoamento contínuo da gestão participativa e das ações e serviços prestados; apoiar a participação e o controle social e; auxiliar o trabalho interno e externo, de controle e auditoria.

Considerando que a Programação Anual de Saúde- PAS 2020 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2018 a 2021, aprovado conforme Resolução nº 02/ 2018 de 13 de março de 2018.

Considerando a deliberação deste Conselho Municipal de Saúde no dia 04 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:


Art. 1º Aprovar a programação anual de saúde -PAS 2020, em consonância com o Plano Municipal de Saúde- PMS para o período de 2018 a 2021 e a Lei Orçamentária- LOA de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Condado- PB.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Condado-PB, 04 de fevereiro de 2020.


HENRIQUE CÉSAR BATISTATA DE LACERDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº08/2019, do CMS no uso de sua competência, publicado no Diário Oficial do Município de Condado-PB.


CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

APROVA O PROCESSO DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE INDICADORES DE 2020 -SISPACTO 2020.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PB, em reunião ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2020 no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº. 496, de 04 de novembro de 2019, e;

Considerando a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a resolução CIT nº 08, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre os indicadores para o processo nacional de pactuação interfederativa relativo ao período de 2017 a 2021;

Considerando a deliberação deste Conselho Municipal de Saúde no dia 03 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores 2020 do Município de Condado- PB.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Condado-PB, 03 de março de 2020


HENRIQUE CÉSAR BATISTATA DE LACERDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº02/2020, do CMS no uso de sua competência, publicado no Diário Oficial do Município de Condado-PB.


CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional